



Regulamento COWORK Sintra

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento tem como objetivo a definição de regras de acesso e de funcionamento do espaço COWORK Sintra, bem como inscrição e utilização de todos os serviços.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O COWORK Sintra tem como principal objetivo apoiar empreendedores, novas empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento e consolidação dos seus projetos e atividade, disponibilizando o acesso a serviços, espaço de trabalho e soluções integradas que facilitam a sua implementação e crescimento no mercado.
2. O COWORK Sintra, de igual de modo, disponibiliza o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras, proporcionando desta forma aos diversos utilizadores, doravante designados de coworkers, uma mais fácil inserção num contexto empresarial e respetiva concretização de projetos e atividade.

Artigo 3.º

Candidatos

1. Para as modalidades de COWORKING Sintra, VIRTUAL OFFICE Sintra e Sintra UP TO START, podem candidatar-se profissionais liberais ou empresas, já em atividade ou em fase de lançamento, sendo todas as candidaturas alvo de análise e parecer por parte do COWORK Sintra.
2. Para a modalidade Sintra MEETING ROOM, e dado tratar-se de um serviço não de utilização continuada, mas sim ocasional, mediante reserva das salas de reunião disponíveis, poderão candidatar-se quaisquer entidades, devendo ser observada a prioridade de marcação por ordem de receção e agenda de reservas.

Artigo 4.º

Candidatura

1. O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento do formulário que está disponível no site do COWORKING Sintra.
2. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada
3. Após a entrega do formulário de candidatura, esta será avaliada pelo COWORKING Sintra que decidirá da possibilidade da admissão, devendo também ser observada a prioridade de admissão por ordem de receção das candidaturas.

4. O COWORKING Sintra reserva-se ao direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.
5. O COWORKING Sintra garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos na candidatura.

Artigo 5.º

Celebração do Contrato de Utilização do Serviço e Prazo

1. Os coworkers celebrarão contratos de utilização do(s) serviço(s) com o COWORK Sintra por períodos de 1 (um) mês, renováveis automaticamente com débito do respetivo valor de utilização até ao último dia útil do mês anterior à renovação, salvo indicação em contrário ou impossibilidade de acordo com as condições previstas nas modalidades de cessação contratual do presente regulamento.
2. O disposto nos números 1 e 2 do presente artigo não é aplicável às modalidades Sintra MEETING ROOM, e dado tratar-se de um serviço não de utilização continuada, mas sim ocasional, mediante reserva das salas de reunião disponíveis, sendo este serviço por isso alvo de faturação individualizada de acordo com o usufruto - devendo o pagamento neste caso ser realizado no ato da confirmação da reserva -, e Sintra UP TO START, dado tratar-se de serviços de consultoria especializada à medida e por isso alvo de orçamentação individualizada, com fracionamento de pagamento acordado entre as partes e aceite em contrato.

Artigo 6.º

Horário e Utilização de Áreas de Circulação e Equipamentos de Uso Comum

1. O COWORK Sintra tem como horário funcionamento das 09h00 às 20h00, todos os dias úteis, reservando-se o acesso aos diversos espaços disponíveis – salas de coworking, meeting room, receção – e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário.
2. A utilização dos espaços e serviços disponíveis está reservada aos coworkers, virtual officers, utilizadores da meeting room e respetivos clientes ou convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas no presente regulamento.
3. Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
4. As salas de reunião disponíveis no COWORK Sintra estão disponíveis para utilização dos coworkers, virtual officers, utilizadores da meeting room e respetivos clientes ou convidados mediante marcação prévia e disponibilidade.
5. Apenas é permitido fumar no COWORK Sintra nas áreas indicadas e previstas para o efeito.
6. Recomenda-se a todos os utilizadores do COWORK Sintra a utilização eficiente de equipamentos de uso comum, luz e água.

Artigo 7.º

Resolução e Cessação do Contrato e da Utilização dos Serviços

1. Serão automaticamente consideradas cessadas todas as obrigações e usufrutos dos serviços disponibilizados pelo COWORK Sintra e respetivos contratos, quando observada uma ou mais do que uma das seguintes condições:
 - a) Incumprimento de qualquer cláusula do presente regulamento ou do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes;
 - b) Falta de pagamento ao COWORK Sintra;

- c) Por iniciativa do utilizador, devidamente justificada;
- d) For observada má-fé ou comportamento indevido na utilização dos serviços de uso comum ou comportamento indevido face aos restantes coworkers, demonstrando falta de cordialidade ou discriminação política, religiosa ou qualquer outra que comprometa o espírito de total abertura pela qual se pauta o COWORK Sintra
- e) A resolução do Contrato não prejudica de forma alguma o direito previsto ao COWORK Sintra de haver o pagamento das faturas ou da parte destas vencidas.

Artigo 8.º
Disposições Finais

1. O COWORK Sintra não será responsável em hipótese alguma pela atividade desenvolvida pelos coworkers e utilizadores dos serviços, cabendo-lhe somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.
2. O COWORK Sintra não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
3. Os casos omissos neste Regulamento e os fatos duvidosos serão resolvidos pelo COWORK Sintra, segundo análise dedicada.